



## **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0)**

Nº 006/2023

O corpo técnico e jurídico do Sistema Municipal do Meio Ambiente - SISMAM, no uso de suas atribuições, com base na Resolução CODEMA nº 001, de 11 de setembro de 2019, DECLARA, por requerimento do interessado, que RONIVALDO OLIVEIRA DA SILVA, CPF nº 067.876.626-61, protocolou o Formulário de Caracterização do Empreendimento – FCE, sob o nº 23050801/2023, para o licenciamento ambiental do empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO E BELA VISTA, LUGAR MORRO DO CHIQUINHO – MATRÍCULAS Nº 14.674, 22.408 E 31.184, latitude 19°29'11,07"S e longitude 46°00'58,31"O, o qual, segundo informação do requerente, desenvolve as atividades de CULTURAS ANUAIS, SEMIPERENES E PERENES, SILVICULTURA E CULTIVOS AGROSSILVIPASTORIS, EXCETO HORTICULTURA, e CRIAÇÃO DE BOVINOS, BUBALINOS, EQUINOS, MUARES, OVINOS E CAPRINOS, EM REGIME EXTENSIVO, as quais se enquadram na Deliberação Normativa COPAM nº 219/2018 sob os códigos G-01-03-1 e G-02-07-0, respectivamente, com fator locacional 1, localizado no município de São Gotardo, no Estado de Minas Gerais. Após análise do formulário, foi verificado que o porte e o potencial poluidor do empreendimento são inferiores àqueles relacionados na Deliberação Normativa COPAM nº 219, de 02 de fevereiro de 2018, não sendo, portanto, passível de licenciamento pelo Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA.

Diante dos documentos apresentados, o SISMAM declara a viabilidade ambiental do empreendimento e confere DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (CLASSE 0) ao empreendimento FAZENDA FUNCHAL DE BAIXO E BELA VISTA, LUGAR MORRO DO CHIQUINHO – MATRÍCULAS Nº 14.674, 22.408 E 31.184, Processo Ambiental nº 23050801/2023.

Declara ainda que esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

A referida Declaração terá validade de 05 (cinco) anos na forma do Art. 12, V do Decreto Municipal nº 096/2019, com vencimento em 06 de junho de 2028 e suas condicionantes encontram-se listadas no verso desta Licença. Outras condicionantes podem ser solicitadas a qualquer momento.

SÃO GOTARDO-MG, 06 DE JUNHO DE 2023.

DENER HENRIQUE DE CASTRO  
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável – SISMAM

## CONDICIONANTES

ITEM	DESCRIÇÃO	PERIODICIDADE
01	Instalar um sistema de tratamento ambientalmente adequado (fossa séptica/biodigestor) para tratamento dos efluentes sanitários.	60 dias
02	Providenciar uma pista de preparo de calda com piso impermeável com canaletas e caixa de decantação. Protocolar no SISAM relatório fotográfico comprovando a ação.	120 dias
03	Protocolar documentos/recibos que comprovem a destinação ambientalmente adequada das embalagens vazias de defensivos agrícolas. As embalagens de defensivos agrícolas devem ficar armazenadas em depósito coberto.	Anualmente
04	Resíduos considerados domésticos deverão ser encaminhados para a coleta pública do Município. A queima ou aterramento é expressamente proibida.	Prática Contínua
05	Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida no SISAM.	Aviso prévio de 30 dias